



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 24, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Institui a Gincana Municipal, com a finalidade de movimento pátrio e resgate da história.

Art. 1º Fica instituída no Município de Terra de Areia a GINCANA MUNICIPAL, com a finalidade de movimento pátrio e resgate da história e origens da criação e emancipação do município.

Art. 2º É promotor da gincana a Prefeitura Municipal e a Secretária de Educação e Cultura.

Art. 3º A organização, realização e fiscalização da gincana estarão a cargo da Comissão Organizadora e da Comissão formada nas escolas do município, estado e particulares do Município de Terra de Areia, comissões estas formada por professores das instituições de ensino.

Art. 4º As atividades da Gincana Municipal obedeceram o seguinte cronograma.

Tarefa	Data de Entrega	Data do Recolhimento
Recolhimento de PET	03/04/2019	10/04 /2019 Horário: 08h30min às 17h30min. No Múltiplo Uso
Recolhimento de Eletrônicos	03/04/2019	11/04 /2019 Horário: 08h30min às 17h30min. No Múltiplo Uso
Recolhimento de Pilha	03/04/2019	12/04/2019 Horário: 08h30min às 17h30min. No Múltiplo Uso
Arrecadação de Alimentos	03/04/2019	13/04 /2019 Entregue nas escolas até a data acima citada.
Receitas com produtos da Terra	10/04/2019	13/04/2019 Degustação às 16h00mim, na Praça José Ferrari.
Embelezamento de Ruas.	03/04/2019	12/04 da ficha com endereço do terreno, foto do antes e depois. Nas secretarias das escolas.
Peça Teatral com Tema "Terra de Areia"	03/04/2019	Entrega da ficha com o tema da peça dia 12/04/2019 e 13/04/2019. A apresentação será na Praça José Ferrari. Horário: 18h00min
Recolhimento de Pneus usados.	03/04/2019	12/04/2019 - 08h30min às 17h30min. No Múltiplo Uso
Elaboração de uma musica com o tema "Terra de Areia"	03/04/2019	Entrega da ficha com o tema da musica dia 12/04/2019 e apresentação dia 14/04/2019 na Praça José Ferrari. Horário 16h00min
Passoio Ciclístico	03/04/2019	12/04/2019 - Entrega da Ficha de inscrição devidamente identificada com o nome da escola. 08h 30mim até 17h00mim na secretarias das escolas. 13/04/2019 - Saída da praça às 08h30min



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 24, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Art. 5º A gincana contará com a participação dos estudantes do Ensino Fundamental das escolas municipais, estadual e particulares.

Art. 6º A gincana será realizada durante a semana do município, do dia 03/04/2019 a 14/04/2019.

Art. 7º A entrega das tarefas será realizada às 8hs do dia 03/04/2019, nas instituições de ensino participantes da gincana.

Art. 8º A divulgação ocorrerá nas instituições de ensino participantes e pelo site da prefeitura.

Art. 9º A premiação e encerramento será no dia 14/04/2019 em evento na Praça José Ferrari.

Art.10 São condições imprescindíveis para a participação da Gincana Municipal:

- a) Os participantes devem estar cientes do regulamento da gincana e das proibições;
- b) Cada equipe será composta por estudantes das Escolas Municipais, Estadual do Município e particulares, diversas séries do Ensino Fundamental.

Art. 11 As equipes deverão ser compostas por no máximo de 10 componentes, sendo necessária a participação de (01) um professor e de (01) um pai ou responsável e (8) oito alunos devidamente matriculados na rede Municipal, estadual e particular de Terra de Areia.

Art. 12 O regulamento e as tarefas serão entregues pelas comissões das escolas no dia 03/04/2019, onde constarão os valores dos pontos de cada atividade.

Art. 13 A comissão organizadora poderá lançar tarefa relâmpago a qualquer tempo entre os dias 03/04/2019 e 12/04/2019.

Art. 14 Para que as tarefas sejam consideradas cumpridas, estas devem atender todos os critérios especificados no regulamento, que será entregue nas instituições de ensino.

Art. 15 A Comissão Julgadora avaliará as equipes quanto a:

- a) Organização;
- b) Comportamento;
- c) Participação;
- d) Execução das tarefas.

Art. 16 Caso seja comprovada alguma infração do regulamento por parte das equipes, a Comissão Organizadora, procederá a punição da(s) equipe(s) de acordo com o que for decidido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 24, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

podendo a Comissão descontar pontos (05 ou mais pontos), anular a entrega da tarefa ou desclassificar a equipe de acordo com a gravidade da infração.

Art. 17 Não poderá participar direta ou indiretamente, junto às equipes ou auxiliando as mesmas qualquer pessoa que integre a Comissão Organizadora.

Art. 18 Qualquer outra infração ou problemas que aparecerem durante a realização da gincana, a Comissão Organizadora se encarregará de tomar as providências cabíveis, e só à mesma poderá fazê-la, independentemente da intervenção das equipes.

Art. 19 Qualquer reclamação que por ventura as equipes tenham em relação à gincana, deverá ser efetuada por escrito, com a devida identificação da equipe e instituição de ensino.

Art. 20 As equipes não poderão fazer direta ou indiretamente, propaganda de cunho político partidário ou preconceituoso (racial, social, credo, religião) sob pena de desclassificação imediata.

Art. 21 Os critérios para desempate serão:

- a) Realização de uma tarefa extra entre as equipes;
- b) Conduta das equipes empatadas durante o evento;
- c) Análise da Comissão Julgadora / Organizadora;
- d) Sorteio.

Art. 22 Os critérios relacionados no art. 21º, serão utilizados conforme a ordem disposta no mesmo.

Art. 23 Será cobrada indenização das equipes, caso ocorram, danos ao patrimônio da Escola, bem como nas redondezas do bairro e até a desclassificação da equipe infratora.

Art. 24 Para reforçar, a Comissão Organizadora tratará dos casos omissos, dando a devida atenção e julgamento necessário ao mesmo.

Art. 25 A Comissão Organizadora se reserva o direito de convidar membros da comunidade para integrar a Comissão Julgadora.

Art. 26 Qualquer problema com desavenças entre as equipes, atingindo a moral, será julgado pela Comissão desde a perda de pontos até a desclassificação.

Art. 27 As decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora são soberanas.

Art. 28 A premiação se dará para a equipe que obtiver maior pontuação ao termino da gincana sendo destinados os valores abaixo relacionados, conforme a colocação alcançada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 24, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Art. 29 Os materiais e produtos arrecadados nas tarefas da gincana terão sua destinação conforme for estabelecido pela secretaria de educação e cultura.

Art. 30 A premiação será fracionada da seguinte maneira:

- a) Primeiro Lugar: R\$ 3.500,00 reais (86% do valor para a instituição da equipe vencedora 14% para a equipe vencedora);
- b) Segundo Lugar: R\$ 1.500,00 reais (86% do valor para a instituição da equipe vencedora 14% para a equipe vencedora);
- c) Terceiro Lugar: R\$ 1.000,00 reais (86% do valor para a instituição da equipe vencedora 14% para a equipe vencedora).

Paragrafo Único – Os valores serão destinados ao CPM – Circulo de Pais e Mestres, das equipes vencedoras, que terão o encargo de proceder com a destinação dos respectivos valores recebidos, e posterior comprovação da destinação dada, através de Ata.

Art. 31 Recurso para pagamento das premiações.

05 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
03 – MDE 25% - MANUT. DES ENS FUNDAMENTAL  
12 – Educação  
0028 – Assistência ao Educador  
2180 – MAN DES ENSINO FUNDAMENTAL – MDE  
3.3.3.90.31/2180 – Premiações Culturais, Art., Científ., Desp., e Outras

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 24, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

É com satisfação que cumprimento esta Casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 22/2019, que autoriza esta municipalidade a instituir a Gincana Municipal.

A gincana tem como motivo de sua realização a interação da sociedade terrarense incentivando a cidadania através da doação de alimentos, ajudando assim a comunidade mais carente do município, estimular a consciência ecológica com recolhimento de pneus, garrafas pet e pilhas, para assim terem um destino correto, e evitando a contaminação dos ecossistemas do nosso município.

E desta forma comemorar a emancipação de nosso município, e com o passeio ciclístico proporcionar um olhar diferenciado a cerca de nossa cidade.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a deliberação desta Casa, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal